

Código de Conduta e Regimento Interno



TINTAS
DACAR

Código de Conduta



MENSAGEM DA DIREÇÃO

A administração dos negócios da empresa TINTAS DACAR é baseada na integridade ética e conformidade às leis e atos normativos que regem a sua atividade de indústria, comércio, importação e exportação de tintas em geral e complementos, resinas, máquinas e equipamentos, bem como a participação em outras sociedades.

Nesse sentido, sua política de gestão é orientada por princípios de valorização de condutas e atividades pautadas pelo respeito humano, equidade, honestidade, lealdade, transparência e sustentabilidade, buscando criar e manter uma relação de confiança no âmbito interno da empresa, com a sociedade e com o Poder Público. Para garantir efetividade a tais princípios e valores, torna público o seu CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, fixando as diretrizes básicas do modelo de administração empresarial que deve orientar todas as ações praticadas pelos seus gestores, conselheiros, acionistas, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios.

No mesmo sentido, esse CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA também constitui a base do Regimento Interno, que é um documento contendo as exigências e orientações para a prática de condutas que, de algum modo, possam se relacionar com a atividade corporativa e a imagem da TINTAS DACAR.



SUMÁRIO

1. INTEGRIDADE E CONFORMIDADE NORMATIVA
 2. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES
 3. RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE
 4. RESPEITO HUMANO NO AMBIENTE CORPORATIVO
 5. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS
 6. A ÉTICA NA PRÁTICA DA LIVRE CONCORRÊNCIA
 7. RELAÇÕES COM CLIENTES
 8. A EFICÁCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA
- TERMO DE ADESÃO, TREINAMENTO E COMPROMISSO

1. INTEGRIDADE E CONFORMIDADE NORMATIVA

A TINTAS DACAR mantém compromisso ético incondicional em todas as atividades realizadas em seu nome ou seu benefício, realizando sua gestão em conformidade com leis e regulamentos - nacionais e internacionais - que determinam os padrões de condutas e procedimentos organizacionais exigidos no desenvolvimento de suas atividades.

Assim, no ambiente corporativo todos devem pautar suas condutas pela impessoalidade, moralidade, lealdade e transparência.

Em atendimento à impessoalidade, nas relações negociais e nas relações internas da empresa, é vedado o favorecimento especial de pessoas [conferindo-lhes qualquer tipo de vantagem] em detrimento da ética, das leis e dos critérios previamente fixados de merecimento, evitando-se, com isso, a ocorrência de conflitos de interesses. As pessoas que atuam em benefício da empresa ou em seu nome devem ser tratadas de forma justa e igualitária.

Em atendimento à moralidade, é rigorosamente vedado aos gestores, acionistas, conselheiros, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios que, atuando em nome da empresa ou em seu benefício perante agentes públicos, solicitem, exijam, ofereçam, prometam ou aceitem promessas de vantagens, pessoais ou profissionais, de cunho econômico ou não, com o objetivo de determinar a realização de condutas em desacordo com a legislação nacional, os padrões de conduta ou com os procedimentos internos da empresa.

Em atendimento à lealdade, é exigido o respeito aos valores definidos nesse Código de Conduta, em zelo à imagem, reputação e identidade visual da empresa.

A transparência é implementada pelo fornecimento e ampla divulgação das informações financeiras, contábeis, fiscais e dos atos da administração da sociedade empresarial, por meio de relatórios periódicos e anuais completos e pormenorizados, apresentados de forma clara e compreensível, avaliados por auditorias externas independentes.

2. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

As informações e dados obtidos no exercício da atividade profissional sobre colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, ou que sejam gerados na empresa como metodologias de gestão e negociação, relatórios estratégicos ou com relevância industrial e comercial constituem bens comerciais e propriedade intelectual sob responsabilidade legal da TINTAS DACAR.

Devem, por isso, ser armazenados de forma segura, afastados de exposição pública ou de acesso indiscriminado por qualquer pessoa no ambiente de trabalho ou fora dele, sendo proibida a destruição ou a prática de atos que os façam desaparecer sem a expressa determinação ou autorização da Direção Executiva. Todo cliente, colaborador, fornecedor, prestador de serviços ou parceiro de negócios tem o direito de saber quais as informações e dados especificamente sobre si constam dos arquivos da Tintas

Dacar, devendo dirigir qualquer pedido nesse sentido à Direção Executiva da empresa.

3. RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

A TINTAS DACAR reconhece que a atividade empresarial, se conduzida com desatenção ao cumprimento de regras jurídicas e à função social da empresa, pode gerar impactos negativos no ambiente social e comprometer a perenidade dos negócios. Por isso, estabelece como política de gestão a observação cotidiana e, quando necessária, a correção de ações que colidem com o conceito de sustentabilidade e com as exigências legais ambientais aplicáveis às atividades que desenvolve. Os procedimentos relativos à fabricação de produtos, armazenamento de materiais e insumos, distribuição e organização dos trabalhos são desenvolvidos de modo a evitar ou minimizar riscos de contaminação ambiental e desperdício de recursos naturais, privilegiando-se medidas de correto descarte de lixo e destinação de materiais recicláveis. A responsabilidade social também é exercida por meio de destinação de recursos e de atividades em benefício da comunidade local.

4. RESPEITO HUMANO NO AMBIENTE CORPORATIVO

A TINTAS DACAR define objetivamente os critérios de admissão e promoção de seus colaboradores, priorizando a seleção e manutenção de pessoas que demonstrem valorização de comportamentos éticos, além das capacidades técnicas para o exercício de cada função. No irrestrito respeito à lei e às pessoas, não se admite o trabalho infantil, o trabalho escravo e a discriminação baseada em gênero ou orientação sexual, origem, etnia, idade, cor, estado civil, condição física, crença religiosa e convicção política. Também não são tolerados, no desempenho de atividades corporativas, comportamentos que possam caracterizar qualquer forma de assédio [moral, físico ou sexual], aviltamento à dignidade humana e violação às regras trabalhistas.

5. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

As exigências éticas e de qualificação técnica impostas aos colaboradores e gestores da empresa também servem de critérios para contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, pois consistem na base comum de atuação de todas as pessoas que, de alguma forma, participam dos negócios oferecidos e realizados pela TINTAS DACAR. Por isso, não é tolerada a contratação ou a manutenção de contratos com pessoas físicas ou jurídicas que estejam envolvidos com práticas ilícitas em suas atividades empresariais, tais como exploração de trabalho escravo, trabalho infantil, degradação do meio ambiente ou fraudes e corrupção em órgãos públicos.

6. A ÉTICA NA PRÁTICA DA LIVRE CONCORRÊNCIA

A TINTAS DACAR reconhece que a livre concorrência é benéfica ao desenvolvimento econômico e social, servindo de estímulo para constantes investimentos do meio empresarial na melhoria de qualidade e aperfeiçoamento de produtos e serviços. É da

política da empresa a proteção de seus direitos de propriedade intelectual, no que se incluem as patentes, marcas comerciais, direitos autorais e segredos comerciais. Também é política da empresa a honestidade e a ética na oferta de seus produtos ao mercado consumidor, em atenção à legislação nacional que proíbe práticas desonestas e anticompetitivas. Define como compromisso de gestão que a mesma política adotada para a proteção dos seus direitos também serve para determinar o respeito aos direitos dos concorrentes, não se admitindo qualquer prática industrial ou comercial que possa caracterizar concorrência desleal ou ser causa de prejuízos aos consumidores.

7. RELAÇÕES COM CLIENTES

A satisfação e a fidelidade dos clientes aparecem como objetivos de gestão da empresa, sendo estes valores buscados não apenas mediante o desenvolvimento e aprimoramento constante dos produtos que oferta aos consumidores, mas também com responsabilidade social e ambiental. Nesse sentido, a empresa está atenta às expectativas dos clientes quanto à qualidade dos produtos e à forma sustentável de produção, primando, ainda, pela cortesia e eficiência no atendimento, mediante a prestação de informações claras, completas e precisas.

8. A EFICÁCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Qualquer conduta que possa caracterizar a violação aos preceitos desse Código de Conduta Ética e ao Regimento Interno deve ser informada ao Comitê de Ética indicado pelo Conselho de Administração da empresa.

A empresa disponibiliza quatro meios para fazer uma denúncia de desconformidade ética:

- I) por e-mail, dirigido ao endereço eletrônico de etica@dacar.com.br;
- II) verbalmente aos membros do Comitê;
- III) por texto escrito, anônimo ou não, que pode ser depositado em qualquer das urnas lacradas dispostas no ambiente interno da empresa;
- IV) por meio de relato escrito, anônimo ou não, no Canal de Denúncias disponibilizado no website da empresa. Todas as informações serão devidamente analisadas de forma justa e isenta, e uma vez comprovada a situação de desconformidade serão adotadas as ações corretivas e preventivas adequadas à situação.

**O primeiro Código de Conduta Ética foi editado em fevereiro de 2013.
Esta atualização está em vigor a partir de setembro de 2019.**

Regimento Interno



MENSAGEM DA DIREÇÃO

Para concretizarmos os valores e os princípios que regem as atividades da TINTAS DACAR, elaboramos e tornamos público esse REGIMENTO INTERNO, que é um documento contendo as instruções e regras para a prática de condutas que tenham relação com nossa atividade e imagem corporativa.

Temos a satisfação de revelar aos nossos gestores, colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos e consumidores que nosso ambiente de trabalho traduz nossa pretensão de colaborar para a criação de uma sociedade mais ética e melhor desenvolvida.

Por isso, tornamos público não apenas as nossas realizações, mas também os nossos critérios de realizações.

Nós acreditamos no que fazemos, e fazemos da forma como acreditamos.



SUMÁRIO

1. QUAIS VALORES DETERMINAM NOSSAS AÇÕES E ATIVIDADES?

2. A QUEM ESSE REGIMENTO INTERNO É DIRIGIDO?

3. POR QUE É IMPORTANTE CONHECER E RESPEITAR ESSE REGIMENTO INTERNO E DEMAIS NORMAS EXIGÍVEIS?

4. COMO NOS RELACIONAMOS NO AMBIENTE DE TRABALHO E COMO NOS COMPORTAMOS NO DESEMPENHO PROFISSIONAL?

4.1. Relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho.

4.2. Brindes e presentes: reconhecendo méritos com ética e respeitando a impessoalidade nos negócios

4.3. Cuidando da segurança e da saúde no ambiente de trabalho.

4.4. Due dilligence [pesquisas regulares sobre qualidade e idoneidade dos serviços e produtos oferecidos por parceiros de negócios e fornecedores].

5. COMO NOS RELACIONAMOS COM A SOCIEDADE?

5.1. Como armazenamos, manipulamos e descartamos produtos químicos e como utilizamos recursos naturais

5.2. Como nos relacionamos com nossos concorrentes.

5.3. Como nos relacionamos com nossos clientes.

6. COMO NOS RELACIONAMOS COM AGENTES ESTATAIS?

6.1. Transparência de gestão, controles contábeis e auditorias.

7. COMO CUIDAMOS DOS BENS E DOS INTERESSES DA EMPRESA?

7.1. Uso da Informação, Confidencialidade e Transparência.

7.2. Prestando informações.

7.3. Uso de telefones celulares da empresa, da internet, redes sociais e e-mail corporativo.

7.4. Vinculação à imagem da empresa em mídias sociais.

8. COMO CONSEGUIMOS MANTER FIDELIDADE AOS NOSSOS VALORES?

8.1. A divulgação do Código de Conduta e do Regimento Interno.

8.2. Conhecimento e Compreensão do Código de Conduta e do Regimento Interno.

8.3. Comitê de Ética.

8.4. Canal de Denúncias.

TERMO DE ADESÃO, TREINAMENTO E COMPROMISSO

1. QUAIS VALORES DETERMINAM NOSSAS AÇÕES E ATIVIDADES?

A TINTAS DACAR tem como missão de oferecer soluções competitivas e rentáveis em tintas imobiliárias, atendendo a expectativa de todas as partes interessadas.

No nosso CÓDIGO DE CONDUTA declaramos os princípios que pautam nosso sistema de gestão e os valores que regem nossa atividade industrial, e que por isso mesmo são a base normativa desse REGIMENTO INTERNO.

Reiteramos aqui uma política gerencial orientada pelo respeito humano, equidade de tratamento, honestidade nas ações, lealdade aos nossos valores, transparência nos negócios e sustentabilidade empresarial e ambiental.

Esses princípios, que devem ser integralmente observados, promovem confiança nas nossas relações interpessoais, negociais, com nosso mercado consumidor e com a sociedade na qual estamos inseridos.

Por isso, valorizamos pessoas, ideias, desenvolvimento científico, regras de segurança, respeito à legislação e disciplina nos métodos criados para atingirmos nossos resultados. Para orientar nossas atividades e ações, reunimos nesse documento as regras de atuação de todas as pessoas que trabalham para a empresa ou que, por alguma razão ou de qualquer forma, com ela se relacione, colocando a ética em primeiro plano.

2. A QUEM ESSE REGIMENTO INTERNO É DIRIGIDO?

Sendo um documento interno da empresa, o REGIMENTO deve servir como orientação de condutas e atividades dos gestores, assessores, conselheiros, acionistas, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios.

As regras, porém, são de conhecimento público porque demonstram aos agentes estatais, consumidores e demais componentes da sociedade o sistema de gestão e de atuação da TINTAS DACAR, revelando que os valores e princípios nos quais acreditamos não são apenas promessas formalizadas em letras postas, mas em escolhas e ações cotidianas.

3. POR QUE É IMPORTANTE CONHECER E RESPEITAR ESSE REGIMENTO INTERNO E DEMAIS NORMAS EXIGÍVEIS?

O REGIMENTO INTERNO da TINTAS DACAR é um importante documento interno da empresa, devendo ser conhecido e bem compreendido por todos que estão sujeitos aos seus efeitos e respondem por seu cumprimento.

Esse REGIMENTO está em conformidade com o CÓDIGO DE CONDUTA, com as demais normas internas e com a legislação nacional e internacional aplicáveis às atividades desenvolvidas pela empresa.

Contudo, se alguma norma desse REGIMENTO entrar em conflito com a lei, o nosso compromisso ético de respeito à legislação deve sempre prevalecer.

As normas foram definidas para serem de fácil interpretação. Mas se você tiver alguma dúvida sobre qualquer norma de comportamento que deva conhecer e respeitar, leve o assunto ao seu gestor imediato, que certamente saberá dar solução à sua questão e orientar a sua conduta.

O descumprimento desse REGIMENTO e da legislação será reconhecido como ato de improbidade que, depois de identificado, investigado e comprovado, poderá resultar na aplicação de alguma sanção contratual, nos limites impostos pela lei.

4. COMO NOS RELACIONAMOS NO AMBIENTE DE TRABALHO E COMO NOS COMPORTAMOS NO DESEMPENHO PROFISSIONAL?

A TINTAS DACAR é feita por pessoas que trabalham em equipe e alcançam, juntas, os resultados positivos de seus esforços. Nossa meta é promover o crescimento da empresa e de pessoas, gerando valor.

Não deixamos de reconhecer os méritos nos esforços individuais, mas valorizamos o trabalho em equipe, a colaboração entre departamentos e a melhoria continuada dos processos de trabalho.

Por isso, as pessoas que trabalham na empresa ou com ela se relacionam profissionalmente, além da competência no desempenho de suas funções, precisam ser éticas, responsáveis e colaborativas.

E como essas exigências se revelam no nosso dia-a-dia?

Garantindo-se que no ambiente de trabalho todos possam desenvolver potenciais por seus esforços e méritos, sem qualquer preconceito de gênero, orientação sexual, idade, cor, condições físicas, etnia, crenças religiosas, posicionamentos políticos, origem social ou outras diferenças pessoais.

E para que essa meta se concretize, alguns comportamentos e atitudes serão exigidos e estimulados, e outros serão rigorosamente repudiados e reprimidos.

4.1. Relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho

O respeito à dignidade humana e ao ambiente de trabalho é a primeira exigência de comportamento. Temos o dever de oferecer, no relacionamento profissional, nossa cordialidade, atenção e educação. Todos somos parte de uma empresa que nos desafia a um objetivo comum, que é ser e fazer o melhor a cada dia.

Por isso, além de exercitar a sua cordialidade, é importante que você:

- ✓ Não aja com preconceitos e não discrimine as pessoas. Interessa apenas se estão realizando suas atividades e cumprindo suas funções com observação às regras de segurança e de competências.
- ✓ A lei brasileira proíbe todas as formas de assédio nas relações de trabalho, e por isso mesmo também não serão tolerados pela empresa o assédio sexual por chantagem, o assédio sexual por intimidação e o assédio moral.

- Lembre-se: o assédio sexual por chantagem é praticado por superior hierárquico com intenção de trocar favores sexuais por benefícios no emprego; já o assédio sexual por intimidação pode ser praticado por colegas de trabalho [colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios], e consiste na prática de ações físicas [toques no corpo] ou verbais [escritas ou faladas] com conotação sexual, que causam constrangimento e humilhações.
- O assédio moral pode ser praticado por qualquer pessoa, não sendo exigida a condição de superior hierárquico. Consiste na repetição de ações que possam ridicularizar, desacreditar, constranger e humilhar a vítima no ambiente de trabalho ou em eventos externos relacionados ao contrato de trabalho [como reuniões, viagens, confraternizações, entre outros].
- Se você identificar esse comportamento contra alguém, informe no canal de denúncia. Criar e manter um ambiente de trabalho respeitoso, confiável e produtivo é dever de todos. Não importa se você não pratica ou que não seja vítima de assédio.

Você sabia?

O tom de voz que você usa para falar com alguém, se for considerado agressivo, pode caracterizar uma forma de assédio moral. Usar as características pessoais de alguém para fazer piadas ou comentários indelicados também pode caracterizar assédio moral. A esse comportamento damos o nome de bullying.

- ✓ Relacionamentos afetivos de qualquer natureza pertencem à vida privada de cada um, e por isso, no ambiente de trabalho, as relações privadas de afeto não devem ser exteriorizadas além dos limites da educação, da civilidade, da harmonia e das necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos.
- ✓ A existência de relacionamentos pessoais [amizades íntimas] ou afetivos entre gestores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios devem ser comunicadas à direção exclusivamente com a finalidade de evitar conflitos de interesses ou eventual violação à regra de impessoalidade para o reconhecimento de méritos profissionais.

- ✓ Não são proibidas manifestações verbais religiosas e políticas dentro da empresa, desde que apresentadas de forma civilizada, respeitando-se posições ou crenças diferentes. Ou seja, suas ideias, se forem diferentes das de seus colegas de trabalho, não devem ser causa de hostilidades que possam afetar o desenvolvimento dos trabalhos. Se discorda da posição política ou religiosa de alguém, respeite o direito dessa pessoa de pensar diferente de você.
- ✓ São proibidos o acesso e a divulgação de material pornográfico no ambiente de trabalho ou pelos canais de comunicação disponibilizados pela empresa.
- ✓ Não há restrições ou preconceitos quanto ao vestuário no ambiente de trabalho, porém, haverá obrigatoriedade de uso de uniformes e equipamentos que a empresa disponibilizar ou exigir para o desempenho de atividades que envolvam riscos à segurança pessoal ou coletiva, ou que sirvam para identificação ostensiva de colaboradores da empresa. Quando o uso de uniformes e equipamentos não for obrigatório para a função desempenhada, cabe a cada um observar que suas escolhas pessoais podem ser causa de desconforto, eventuais constrangimentos, insegurança ou até mesmo de riscos de acidentes de trabalho.

4.2. Brindes e presentes: reconhecendo méritos com ética e respeitando a impessoalidade nos negócios.

Todas as decisões da empresa devem ser pautadas pelo respeito à lei, pela ética e pela qualidade técnica. São sempre impessoais porque não são influenciadas por interesses particulares, pelo recebimento de presentes ou outras vantagens.

Por isso, é proibido solicitar, exigir, oferecer, prometer ou aceitar qualquer tipo de vantagem pessoal ou profissional, de valor econômico ou não [tais como viagens, refeições, hospedagens, presentes, entre outras], como contrapartida para realizar atos como gestor, colaborador, fornecedor, prestador de serviços, acionista ou parceiro de negócios, ou para o fim de favorecer contratações ou interesses privados de qualquer pessoa.

É permitida a aceitação de brindes promocionais, presentes de caráter simbólico, convites para eventos culturais ou esportivos oferecidos genericamente em caráter institucional como estratégia de marketing de empresas, desde que o valor não ultrapasse 1/10 do salário mínimo nacional.

A oferta de brindes, presentes ou outros confortos a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios também será admitida dentro do limite de 1/10 do salário mínimo nacional. Em nenhuma hipótese devem ser ofertados para o fim de obter vantagens pessoais ou privilégios comerciais.

O recebimento de qualquer presente, brinde ou outros benefícios que ultrapassem esse valor percentual deve ser comunicado à Direção, que determinará a sua disponibilização para sorteio no ambiente da empresa.

Reconhece-se, com isso, que do esforço de todos sobrevém o sucesso dos resultados produzidos pela empresa.

Quando se tratar de convite para participação em eventos de treinamento e aprimoramento profissional, a aceitação ou a oferta ficará condicionada à aprovação do superior hierárquico imediato, que definirá, também, o suporte material para eventuais despesas de deslocamento e hospedagem.

Nossos colaboradores e gestores não podem solicitar descontos, gratificações, patrocínios ou outras vantagens a fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios ou clientes, mesmo que sejam para fins de filantropia.

Em caso de dúvidas, consulte o Comitê de Ética.

4.3. Cuidando da segurança e da saúde no ambiente de trabalho

Todos que trabalham para a empresa TINTAS DACAR sabem da atenção que se dispensa à segurança de seus colaboradores, que segue rigorosamente a legislação nacional sobre o tema para disponibilizar equipamentos de segurança e realizar frequentes treinamentos.

Mas cumpre aos colaboradores uma participação ativa nos cuidados devidos, utilizando os equipamentos em todas as atividades que envolvam qualquer grau de risco à saúde, à integridade física ou à vida. Nenhum trabalho é tão urgente que não possa ser realizado com segurança!

E não basta cuidar de si. Você deve ser colaborativo também quando se trata de identificar falhas de segurança que possam comprometer outras pessoas, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

Se verificar que algum sistema de segurança apresenta falhas, ou que algum de seus colegas não está dando atenção devida ao uso de equipamentos e aos cuidados que deve observar, comunique imediatamente ao seu superior hierárquico ou no canal de denúncias.

Além disso, a empresa também prima pela saúde de todos, cuidando da higiene do ambiente de trabalho.

Mas não basta a contratação de pessoas para a manutenção de limpeza e organização. É importante que sejamos colaborativos e tenhamos respeito com nossos colegas de trabalho.

Devemos manter limpas e organizadas as estações de trabalho e equipamentos utilizados, evitando a contaminação por agentes patogênicos e o estresse mental gerado pela desorganização.

Nenhum colaborador, de qualquer departamento ou nível hierárquico, deve comparecer ao trabalho se tiver suspeita de doença transmissível, e se desenvolver os sintomas de alguma doença epidêmica, deve comunicar à empresa para que sejam adotadas as providências de saneamento e redução de riscos.

E para garantir que o ambiente de trabalho seja seguro, também está proibida a ingestão de álcool ou drogas nas dependências da empresa ou em atividades externas a serviço da empresa, inclusive em eventos comemorativos.

4.4. Due Diligence [pesquisas regulares sobre qualidade e idoneidade dos serviços e produtos oferecidos por parceiros de negócios e fornecedores].

As mesmas exigências de qualificação profissional, recomendações de qualidade e de idoneidade ética que orientam a contratação de colaboradores e gestores são dirigidas à contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios.

A investigação sobre essas exigências será realizada periodicamente por meio de questionários de Due Diligence e de consultas a informações constantes de arquivos públicos e, em específico sobre atos de corrupção, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>). Empresas avaliadas como inidôneas, por qualquer hipótese, podem ter seus contratos rescindidos por justa causa.

5. COMO NOS RELACIONAMOS COM A SOCIEDADE?

Reconhecemos nossa responsabilidade social e administramos com vista à sustentabilidade.

5.1. Como armazenamos, manipulamos e descartamos produtos químicos e como utilizamos recursos naturais

Toda atividade empresarial exerce impacto na sociedade, transformando realidades e afetando a qualidade de vida das pessoas.

A empresa TINTAS DACAR, inclusive, faz parte do segmento empresarial que pode gerar riscos ambientais, mas se preocupa em garantir que o seu impacto social seja mais positivo. Por isso, observa, reconhece e corrige as ações cotidianas que possam colidir com o conceito de sustentabilidade ambiental.

Sua política interna é de conhecer, divulgar e respeitar a legislação de proteção ambiental, mas vai além, criando metodologias e fazendo exigências de técnica de afastamento ou redução de riscos de contaminação ambiental e dos impactos causados pelo uso de recursos naturais.

Todos os colaboradores devem observar com rigor todas as regras de segurança ambiental quanto ao armazenamento, manipulação e correto descarte de produtos e resíduos químicos, seja porque são responsáveis por tais atividades, seja porque fazem parte da empresa, e nessa condição também fiscalizam ações cujos resultados podem afetar a todos.

Também é responsabilidade de cada colaborador evitar o desperdício dos recursos materiais fornecidos pela empresa para o desenvolvimento de sua atividade, não apenas porque gera desnecessária perda financeira, mas também porque isso é causa de geração excessiva de lixo, com custos ambientais relevantes.

5.2. Como nos relacionamos com nossos concorrentes

A empresa atua pautada pelos valores expressos no seu Código de Conduta e não se afasta da boa-fé nas relações que mantém como seus concorrentes.

Assim, é proibida ao gestor, colaborador ou terceiros interessados a realização de condutas, direta ou indiretamente, visando a obtenção ilícita de informações privilegiadas ou confidenciais de concorrentes.

E para evitar conflito de interesses, também é vedada aos gestores e colaboradores a prestação de serviços, remunerados ou não, para empresas concorrentes da TINTAS DACAR.

Em atenção à legislação brasileira e por respeito à liberdade de concorrência, a TINTAS DACAR não discute nem negocia com seus concorrentes os valores dos seus produtos no mercado.

5.3. Como nos relacionamos com nossos clientes

Os clientes e consumidores, pessoas físicas ou jurídicas, são os destinatários finais dos produtos desenvolvidos, produzidos e comercializados pela TINTAS DACAR.

Em atendimento à ética e à lei, com vistas à perenidade dos negócios, todos os gestores, colaboradores e prestadores de serviços que participam da cadeia de produção e comercialização devem atender às expectativas e direitos dos clientes e consumidores, nos termos da oferta realizada.

A honestidade e a transparência são valores da empresa, sendo proibida a prática de condutas ou atividades que violem os direitos previstos na legislação consumerista brasileira [Código de Defesa do Consumidor], que é considerada uma das mais avançadas do mundo.

Nossos clientes devem receber produtos com qualidade e eficiência, além de informações suficientes para que tenham segurança quanto às especificações de composição e instruções para a utilização.

É proibida a utilização de informações sobre clientes e consumidores que constem dos cadastros da empresa, senão para os fins específicos para os quais foram prestadas.

Nas relações com nossos clientes deverão ser observadas as regras de tratamento que dizem respeito à dignidade humana, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

É proibida a utilização do vínculo de trabalho mantido com a TINTAS DACAR para a realização de negócios privados com clientes.

5.4. Como nos relacionamos com a comunidade na qual estamos inseridos

A TINTAS DACAR apoia a realização de projetos sociais e comunitários pelos seus funcionários, contribuindo com doações às suas iniciativas voluntárias.

Observando e respeitando a legislação tributária nacional, a empresa também destina uma parte dos seus impostos, por meio de renúncia fiscal, a entidades sociais previamente admitidas e fiscalizadas pela Administração Pública.

6. COMO NOS RELACIONAMOS COM AGENTES ESTATAIS?

A empresa não faz política partidária, aderindo aos valores que definem o Estado Brasileiro, conforme a Constituição da República.

Temos um compromisso incondicional com a ética em todas as atividades realizadas em nome ou benefício da TINTAS DACAR, e por isso não toleramos atos de corrupção nas relações estabelecidas com agentes públicos.

Para que não haja risco de incompreensão sobre o que é corrupção, esse REGIMENTO esclarece os conceitos contidos na lei e estabelece proibições, no âmbito interno da empresa, desses comportamentos que são definidos como crimes.

Caracteriza corrupção ativa o oferecimento ou a promessa de vantagem indevida a um funcionário público, de forma direta ou indireta, para convencê-lo a praticar, omitir ou a retardar um ato que ele deveria realizar por dever legal.

Você sabia?

Oferecer dinheiro ou qualquer presente para um agente do governo em troca de algum benefício se enquadra no conceito de corrupção ativa, mesmo quando o benefício que se quer alcançar seja um direito seu.

Por exemplo, é crime oferecer um presente a um agente do governo para que ele acelere a emissão de algum documento oficial.

Chama-se crime de corrupção passiva e crime de concussão a conduta do funcionário que, direta ou indiretamente, solicita, exige, recebe ou aceita promessa de receber, para si ou para outra pessoa, uma “vantagem indevida”, em razão do cargo que ocupa ou que deverá ocupar num futuro próximo.

Você sabia?

Se um agente do governo lhe solicitar algum presente ou valor como uma condição para ele fazer ou deixar de fazer o seu trabalho caracteriza corrupção passiva.

Por exemplo, é crime a conduta de um agente de trânsito que lhe pede algum benefício para deixar de aplicar uma multa devida.

Entende-se como “vantagem indevida” qualquer benefício que o funcionário público recebe ou pode vir a receber como motivação para realizar ou deixar de realizar um ato em desconformidade à lei.

Por isso, é proibida a oferta de presentes, viagens, entretenimentos [como convites para jantares, shows, festas ou outros eventos] ou hospedagem para funcionários públicos.

Não é proibido oferecer brindes promocionais que contenham a logomarca da empresa, desde que tenham sido devidamente aprovados pela Direção, sejam de baixo valor econômico e oferecidos a uma generalidade de pessoas.

É importante saber que o conceito de funcionário público abrange pessoas que, mesmo sem remuneração e transitoriamente, ocupem cargos ou funções públicas em órgãos da administração pública direta ou indireta [federal, estadual ou municipal] de qualquer dos três Poderes da República [Executivo, Legislativo e Judiciário], empresas públicas ou sociedade de economia mista.

Pessoas que atuam em nome de algum funcionário público, de dirigentes de partidos políticos, de empregados ou representantes de organizações públicas internacionais também se enquadram, para efeitos legais, no conceito de funcionários públicos.

Você sabia?

Agentes de trânsito, fiscais, estagiários de órgãos públicos, mesários em eleições, funcionários de bancos públicos ou de empresas públicas também são considerados “funcionários públicos” na lei penal brasileira.

Você também não deve oferecer ou receber nada de qualquer pessoa que se apresente como representante de funcionários públicos.

É proibida a realização de reuniões individuais com funcionários públicos.

Quando houver a necessidade de reunião para tratar de qualquer assunto, a direção da empresa deve ser comunicada com antecedência, a fim de orientar o procedimento e garantir a conformidade com a ética.

Somente a Direção da empresa está autorizada a prestar informações requeridas pelo Poder Público, salvo se os pedidos [intimações ou notificações] forem diretamente dirigidos aos colaboradores, para instruir investigações de interesse público. Nesse caso, orientamos nossos colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios a cooperar com honestidade e transparência, prestado as informações que lhes forem requeridas.

Observe com atenção:

Se algum agente público fizer contato com você, comunique a Direção da empresa para que todas as informações possam ser apresentadas.

Você não deve:

- Receber um agente público sozinho;
- Oferecer qualquer contribuição ou fazer promessas de contribuição;
- Aceitar qualquer presente ou oferta;
- Falar em nome da empresa ou fornecer informações sem autorização.

6.1. Transparência de gestão, controles contábeis e auditorias

A empresa TINTAS DACAR mantém em ordem seus livros e registros contábeis, nos quais constam com exatidão anotações das transações financeiras, alienações dos ativos, pagamentos e custos realizados, com todo detalhamento exigido pela legislação.

A verdade e a transparência das informações financeiras contidas nos livros contábeis são demonstradas por meio de auditorias externas independentes anualmente realizadas, bem como pela publicação do balanço da empresa.

7. COMO CUIDAMOS DOS BENS E DOS INTERESSES DA EMPRESA?

7.1. Uso da Informação, Confidencialidade e Transparência

Faz parte da rotina de trabalho a troca de informações entre colaboradores, gestores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e clientes.

As informações e dados obtidos no ambiente de trabalho a respeito de colaboradores, gestores, terceiros interessados e clientes, e as informações geradas pela empresa [tais como metodologias de gestão, de negociação, relatórios estratégicos ou com relevância comercial] constituem bens comerciais e, conforme o caso, patrimônio intelectual de propriedade e sob responsabilidade legal da TINTAS DACAR.

A utilização dessas informações e dados para fins alheios à atividade da empresa sem a expressa autorização da direção é uma ilegalidade sujeita a sanções trabalhista, civil e criminal.

Todas as informações e dados sobre a empresa ou de sua propriedade devem ser mantidos armazenados de forma segura, afastados de exposição pública ou de acesso indiscriminado mesmo no ambiente de trabalho.

Você sabia?

Comentar assuntos confidenciais da empresa com a família, permitir que outras pessoas acessem informações da sua estação de trabalho ou conversar sobre assuntos confidenciais da empresa em local público caracterizam violação a esse Regimento Interno.

Por exemplo, não é permitido deixar documentos confidenciais soltos na mesa e computadores desbloqueados, permitindo que outras pessoas acessem informações sigilosas.

É proibida a destruição ou a prática de atos que façam desaparecer essas informações e dados, sem a expressa determinação ou autorização da Direção.

Você sabia?

As informações da companhia são bens ["ativos"] de sua propriedade ou responsabilidade.

A exclusão de informações ou de dados, o compartilhamento ou o arquivamento em dispositivos de armazenamento pessoais [tais como pen drive, laptop, notebook] para fins alheios à atividade da empresa caracterizam violação ao Regimento Interno.

É proibido adulterar, reter ou se apropriar de documentos, dados cadastrais, registros e objetos de armazenamento de informações da empresa [computadores, pen drive, CD, DVD ou outros].

7.2. Prestando informações

Todo cliente, fornecedor, prestador de serviços ou parceiro de negócio tem o direito de saber o conteúdo e a destinação das informações e dados que especificamente sobre si são mantidos nos arquivos da TINTAS DACAR, e todo pedido nesse sentido deve ser dirigido ao superior hierárquico imediato de quem o receber.

Comunicações públicas em nome da empresa ou sobre ela somente podem ser feitas com expressa autorização da Direção.

Os gestores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, quando desligados da empresa por rompimento de contrato, são obrigados a manter em sigilo as informações confidenciais ou privilegiadas às quais tiveram acesso.

A divulgação a qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá resultar em responsabilidade civil [por danos morais e materiais] e criminal.

7.3. Uso de telefones celulares da empresa, da internet, redes sociais e e-mail corporativo

O acesso à internet, à intranet, o uso de telefones celulares e do e-mail corporativo disponibilizados pela empresa exige responsabilidade e rigorosa observação dos procedimentos relativos à proteção de dados, arquivos e programas de software utilizados.

O uso do e-mail corporativo e dos telefones fornecidos pela empresa deve ser restrito à atividade de trabalho, não sendo permitida a utilização para o trato de assuntos privados. A legislação brasileira prevê a responsabilidade civil da empresa pelos atos ilícitos praticados por seus colaboradores e gestores, e por isso lhe é permitido o monitoramento de qualquer informação que for transmitida pelos meios que disponibilizar [eletrônicos ou não] ou que esteja armazenada em seus sistemas eletrônicos [por meio virtual, em DVD, CD, pen drive, disco externo e outros].

No ambiente de trabalho os usuários dos sistemas eletrônicos da empresa não estão protegidos pelos direitos de intimidade e privacidade, uma vez que é proibida a utilização desses sistemas para tratar de assuntos privativos.

É vedado o cadastro do e-mail corporativo ou a utilização dos números de telefones celulares disponibilizados pela empresa em mídias sociais, websites ou fóruns de debates que sejam alheios aos interesses e serviços da TINTAS DACAR.

Todos os programas de softwares utilizados pela empresa são legalmente adquiridos. É rigorosamente proibida a instalação de qualquer outro programa ou sistema, ainda que gratuitos, sem o expresse conhecimento e prévia autorização do departamento de Tecnologia da Informação - TI.

É vedado o fornecimento para terceiros estranhos à empresa ou mesmo para colegas de trabalho as credenciais, senhas ou cartões de acesso aos sistemas eletrônicos. Esses dados são individuais e de responsabilidade do usuário aos quais estão vinculados.

7.4. Vinculação à imagem da empresa em mídias sociais

A TINTAS DACAR sabe que não pode interferir na vida privada de seus gestores, colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

Porém, a ética nos impõe que no espaço de trabalho ou fora dele - inclusive nas mídias sociais - sejamos respeitosos à dignidade humana e ao meio ambiente. Quando violamos direitos alheios, revelamos possuir valores pessoais que podem ser incompatíveis com os valores da empresa e com a confiança que nos é depositada quando firmamos um contrato de trabalho com a TINTAS DACAR.

Assim, quando você estiver num ambiente externo usando o uniforme da empresa ou qualquer outro elemento de identificação da marca, deve prezar pela manutenção de conduta socialmente idônea e ética, preservando-se o respeito humano, a imagem e reputação da empresa.

8. COMO CONSEGUIMOS MANTER FIDELIDADE AOS NOSSOS VALORES?

8.1. A divulgação do Código de Conduta e do Regimento Interno

O Código de Conduta e o Regimento Interno são documentos internos ajustados à legislação nacional, contendo normas com exigências que compõem os contratos de trabalho, profissionais e comerciais firmados pela TINTAS DACAR. O descumprimento dessas normas também caracteriza infração contratual, ficando submetida às sanções legais cabíveis.

Esses documentos internos revelam à sociedade e ao Poder Público o modelo de gestão empresarial adotado, e por isso são disponibilizados no sítio eletrônico da empresa, com acesso público. No âmbito interno e nas relações profissionais os documentos são disponibilizados também em versão impressa.

8.2. Conhecimento e compreensão do Código de Conduta e do Regimento Interno

As normas previstas nesse REGIMENTO INTERNO e no CÓDIGO DE CONDUTA devem ser conhecidas e bem compreendidas, porque serão exigidas com rigor pela empresa. A necessidade de garantir uma adequada assimilação e compreensão desses documentos de gestão empresarial impõe a realização periódica, a todos os gestores e colaboradores, de treinamentos que serão dados por profissionais qualificados. A presença e participação ativa em tais treinamentos é obrigatória.

8.3. Comitê de Ética

A empresa reconhece que além da criação desse REGIMENTO INTERNO e do CÓDIGO DE CONDUTA, da publicidade de seus termos e da realização periódica de treinamento sobre seus comandos, também é necessária perenidade na fiscalização de suas eficácias. Para isso, a empresa mantém um Comitê de Ética composto por membros indicados pelo Conselho de Administração, e que tem as seguintes funções:

- Esclarecimento de dúvidas sobre o conteúdo e a correta interpretação das diretrizes éticas definidas pela empresa;
- Garantia de cumprimento das normas internas e da legislação, orientando e estimulando práticas em conformidade;
- Identificação de omissões normativas, propondo o aprimoramento e atualização desse REGIMENTO INTERNO e do CÓDIGO DE CONDUTA;
- Recebimento e análise de denúncias sobre eventual prática de condutas em desconformidade com essas normas;
- Participação imparcial nas investigações internas de condutas que, se contrárias às normas internas, possam resultar na justa aplicação de sanções disciplinares;
- Atuação com discrição e rigoroso sigilo sobre o curso das investigações internas, protegendo a privacidade e garantindo o respeito às pessoas envolvidas;
- Elaboração de relatórios com indicadores das denúncias de desvios de conduta recebidos, mantendo diagnósticos atualizados a fim de permitir o mapeamento dos riscos, vulnerabilidade da empresa e eficácia das suas normas internas, permitindo-se o constante melhoramento dos procedimentos adotados.

8.3. Canal de Denúncias

A TINTAS DACAR espera que seu REGIMENTO INTERNO e CÓDIGO DE CONDUTA sejam assimilados e respeitados como mecanismos de construção de um ambiente de trabalho mais produtivo, ético e justo.

As denúncias de comportamentos em desconformidade com esses documentos podem ser:

- ✓ Anônimas ou qualificadas [com identificação do[a] denunciante];
- ✓ Dirigidas pessoalmente ao Comitê de Ética;
- ✓ Por texto escrito depositados em qualquer das urnas lacradas que estão disponibilizadas no ambiente interno da empresa;
- ✓ Por e-mail, dirigido ao endereço eletrônico de etica@dacar.com.br ;
- ✓ Por texto escrito [que pode ser anônimo ou não] no Canal de Denúncias disponibilizado no website da empresa.

Qualquer que seja o meio escolhido para noticiar o possível desvio de conduta, será garantida a sua confidencialidade e o sigilo do noticiante.

A empresa assume o compromisso de garantir que nenhum[a] denunciante seja perseguido[a] ou retaliado[a] por ter realizado uma denúncia.

Denunciar comportamentos ilícitos e contrários a esse Código de Conduta é um dever ético dos colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e gestores da empresa.

As investigações internas são realizadas com respeito à lei, isenção, sigilo e responsabilidade sobre os direitos da pessoa investigada.

Concluídas as investigações internas, e sendo comprovados os desvios de conduta, as sanções admitidas pela legislação trabalhista serão aplicadas internamente, podendo ser meramente disciplinares [advertência ou suspensão] ou de rescisão contratual [com ou sem justa causa, a depender da gravidade do desvio e do conteúdo do contrato rescindido], incluindo a possibilidade de responsabilização civil ou criminal dos envolvidos. As sanções aplicáveis aos contratos estabelecidos com prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros de negócios serão aquelas previstas na legislação civil ou definidas nos contratos.



TERMO DE ADESÃO, TREINAMENTO E COMPROMISSO

Declaro que nessa data recebi cópia impressa e treinamento qualificado do CÓDIGO DE CONDUTA e do REGIMENTO INTERNO da empresa TINTAS DACAR.

Declaro ser do meu conhecimento que as normas e diretrizes que constam nesse documento são de observação obrigatória, e que, sendo compatíveis com a legislação brasileira, integram o contrato que mantenho com a empresa. Declaro minha responsabilidade de buscar conhecer e interpretar as normas do REGIMENTO INTERNO, estando ciente de que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do Canal de Denúncias ou pelo Comitê de Ética da empresa.

São José dos Pinhais, de de

Nome legível

Documento

Assinatura do(a) colaborador(a)